

Lei nº 1420/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com o transporte de entidade esportiva, até o valor de R\$ 6.000,00, aponta recursos, e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o transporte de entidade esportiva, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para representar o município em evento regional.

Art. 2º O Município pagará o serviço de transporte diretamente à empresa que efetuar o serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias inseridas na Lei Orçamentária do Município, à conta da despesa 6112.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dez.0ito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.